



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

EDITAL/PRONATEC nº 02/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO
AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
(EDITAL **NÃO** EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DO IFPE)**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - *Campus Garanhuns*, Professor, José Carlos de Sá Junior, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 564/2016 - GR, de 02/05/2016 publicada no DOU de 03/05/2016, da Magnífica Reitora, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no período de **17/01/2018 a 22/01/2018** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas dos Cursos de **Formação Inicial e Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC**, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC**, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o **Campus Garanhuns** na condição de Unidade Ofertante, visando ao preenchimento do encargo de **PROFESSOR** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, consolidada.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Técnico e Superior, interessados em desempenhar o encargo de **Professor**, nos Cursos de **Formação Inicial e Continuada – FIC's** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme **Anexo VI**.

1.1 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital;
- 3.2 Ter disponibilidade de **até 16 (dezesseis) horas** semanais para dedicação ao **PRONATEC**;
- 3.3 Ter horário disponível para ministrar aulas no PRONATEC, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados no *Campus Garanhuns* e local fixado no **Anexo II**;
- 3.4 Os candidatas que forem servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficarão sujeitos à legislação específica para participarem como bolsistas do PRONATEC/IFPE;
- 3.5 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos **não** poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2 CABE AO PROFESSOR

(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

- a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;

- b. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. registrar no SISTEC a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;

Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
- i. Entregar no mesmo dia da aula, ao término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
- j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k. Registrar nos sistemas de gestão do PRONATEC, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- l. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como auto avaliação conforme orientação da Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino.

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC para profissionais que **não pertencem** ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficará limitada, para a função de Professor, a **16 (dezesseis) horas (de sessenta minutos) semanais**, conforme art. 14, I, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

5.5 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.6 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os requisitos e critério descritos no **Anexo I** deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2 **A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico:**

7.3 O candidato deverá acessar o link <http://pronatec.ifpe.edu.br> e realizar sua inscrição **anexando todos os documentos comprobatórios** no período das **00h00min do dia 17/01/2018 às 23h59min do dia 22/01/2018,**

7.4 Os documentos que devem ser **obrigatoriamente** apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos **no ato da inscrição** são:

- a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b. Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- c. Cópia de RG;
- d. Cópia de CPF;
- e. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.
- f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
- g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
- h. Termo de Responsabilidade nos termos do **Anexo V**;

7.5 **O candidato poderá se inscrever em até 03 (três) códigos distintos.**

7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1 As vagas do encargo de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do PRONATEC no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2 Os candidatos que atenderem o item 3 deste edital terão os currículos analisados obedecendo aos critérios distribuídos conforme a tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do PRONATEC poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para o encargo ofertado pelo PRONATEC, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

10.1.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- b) Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;
- c) Maior idade.

10.2 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Os resultados preliminares serão divulgados **no dia 29 de Janeiro de 2018**, no endereço eletrônico <http://pronatec.ifpe.edu.br/>.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus Garanhuns*, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

11.3 Os recursos serão analisados e publicados até o **dia 31 de janeiro de 2018**.

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do PRONATEC os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE, conforme Regimento Interno da Bolsa Formação PRONATEC/IFPE.

12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no PRONATEC, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.

13.2 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no PRONATEC, nos exercícios 2017 e 2018.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária. Para profissionais que **não pertencem** ao quadro de servidores ativos e inativos do IFPE.

14.2. O valor a ser pago aos profissionais será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula** (de 60 minutos).

14.3. O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o **ATESTO** na Nota fiscal apresentada mensalmente s Coordenação Adjunta do PRONATEC - *Campus Garanhuns*.

14.4. A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

14.5. O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.

14.6. Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

14.7. Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.

14.8. Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será publicado no sítio <http://pronatec.ifpe.edu.br/> e <http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>

15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista de candidatos, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6 O Campus Garanhuns, não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de divulgação	Início: 17/01/2018	-	Murais, site institucionais , email e outros.
Inscrição dos candidatos	Início: 17/01/2018	A partir das 00h00min	pronatec.ifpe.edu.br
	Término: 22/01/2018	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	29/01/2018	Até as 18h00min	pronatec.ifpe.edu.br
Interposição de recursos ao resultado preliminar	30/01/2018	09h00min às 15h00min	Protocolo do Campus Garanhuns
Publicação do resultado final	31/01/2018	A partir das 18h00min	pronatec.ifpe.edu.br

Garanhuns - PE, 15 de janeiro de 2018.

José Carlos de Sá Junior
Diretor Geral do *Campus Garanhuns*
(original assinado)

Marcos Antonio Pessoa Leite
Coordenador Adjunto do PRONATEC – *Campus Garanhuns*
(original assinado)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

LISTA 1 – DISCIPLINAS ESPECIFICAS DO CURSO DESENHISTA DE MÓVEIS

ENCARGO	CH	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Desenho Técnico	36	Graduação em arquitetura; Graduação em Design Gráfico, Graduação em Desenho industrial ou comunicação visual.	101	Garanhuns	1	2
Ergonomia, percepção e conforto	16	Graduação em arquitetura; Graduação em Design Gráfico, Graduação em Desenho industrial, comunicação visual ou Engenharia civil.	102	Garanhuns	1	2
Materiais e processos de fabricação	20	Graduação em arquitetura; Graduação em Design Gráfico, Graduação em Desenho industrial, comunicação visual ou Engenharia civil.	103	Garanhuns	1	2
Design e sustentabilidade	16	Graduação em arquitetura; Graduação em Design Gráfico, Graduação em Desenho industrial ou comunicação visual.	104	Garanhuns	1	2
Mercado e tendências	12	Graduação em arquitetura; Graduação em Design Gráfico, Graduação em Desenho industrial ou comunicação visual.	105	Garanhuns	1	2

LISTA 2 – DISCIPLINAS ESPECIFICAS DO CURSO ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL

ENCARGO	CH	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Tópicos Fundamentais sobre arte e cultura	15	Graduação em Produção Cultural; Eventos; História; Turismo; Artes; Sociologia ou Filosofia ou Antropologia	201	Garanhuns	1	2
Patrimônio Histórico e cultural brasileiro	18	Graduação em Produção Cultural; Eventos; História; Turismo; Artes ou Geografia	202	Garanhuns	1	2
Elaboração de projetos para eventos culturais	25	Graduação em Produção Cultural; Graduação em Eventos ou Graduação em Turismo;	203	Garanhuns	1	2
Gestão e desenvolvimento de eventos culturais	27	Graduação em Produção Cultural; Graduação em Eventos ou Graduação em Turismo;	204	Garanhuns	1	2

LISTA 3 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO AGENTE CULTURAL

ENCARGO	CH	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Políticas Culturais	15	Graduação na área de Arte	301	Garanhuns	1	2
Antropologia Cultural	12	Graduação na área de Arte	302	Garanhuns	1	2
Patrimônio Histórico e Cultural	13	Graduação em Produção Cultural; Eventos; História; Turismo; Artes ou Geografia	303	Garanhuns	1	2
Geografia da Cultura	12	Graduação na área de Ciências Humanas (História, Geografia, Filosofia, Sociologia ou Antropologia)	304	Garanhuns	1	2
Produção Cultural	18	Graduação na área de Arte	305	Garanhuns	1	2
Culturas Populares	15	Graduação na área de Arte	306	Garanhuns	1	2
Desenvolvimento Orientado de Projeto Cultural	15	Graduação na área de Arte	307	Garanhuns	1	2

LISTA 4 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO RECREADOR CULTURAL

ENCARGO	CH	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Concepções pedagógicas da recreação	15	Graduação em Educação Física	401	Garanhuns	1	2

LISTA 5 – DISCIPLINAS ESPECIFICAS DO CURSO AUDIODESCRITOR

ENCARGO	CH	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
---------	----	--------------------	--------	------------------	----------	---------------------

Práticas educativas para uma vida independente (PEV)	12	Graduação com especialização em educação inclusiva	501	Garanhuns	1	2
Audiodescrição aplicada a contextos culturais	31	Graduação com curso na área de audiodescrição	502	Garanhuns	1	2

LISTA 6 – DISCIPLINAS ESPECIFICAS DO CURSO DE AGRICULTOR FAMILIAR (Garanhuns)

NCARGO	CH	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Economia Solidária	15	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Engenheiro Agrônomo ,Gestão Ambiental, Economia Doméstica.	601	Garanhuns	1	2
Culturas Anuais	15	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenheiro Agrônomo.	602	Garanhuns	1	2
Fruticultura Tropical	15	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenheiro Agrônomo.	603	Garanhuns	1	2
Culturas para Produção de Biocombustíveis	12	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenheiro Agrônomo.	604	Garanhuns	1	2
Colheita e Pós Colheita de Produtos Agrícolas	12	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenheiro Agrônomo.	605	Garanhuns	1	2
Gestão da Propriedade Rural	15	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenheiro Agrônomo.	606	Garanhuns	1	2
Produção Agrícola	15	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenheiro Agrônomo.	607	Garanhuns	1	2
Extensão Rural e Políticas Agrícolas	11	Graduação em Agronomia, Engenheiro Agrônomo, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola.	608	Garanhuns	1	2

LISTA 7 – DISCIPLINAS ESPECIFICAS DO CURSO DE AGRICULTOR FAMILIAR (Distrito de São Pedro-Garanhuns)

ENCARGO	CH	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
---------	----	--------------------	--------	------------------	----------	---------------------

Economia Solidária	15	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Engenheiro Agrônomo, Gestão Ambiental, Economia Doméstica.	701	São Pedro	1	2
Culturas Anuais	15	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenheiro Agrônomo.	702	São Pedro	1	2
Fruticultura Tropical	15	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenheiro Agrônomo.	703	São Pedro	1	2
Culturas para Produção de Biocombustíveis	12	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenheiro Agrônomo.	704	São Pedro	1	2
Colheita e Pós Colheita de Produtos Agrícolas	12	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenheiro Agrônomo.	705	São Pedro	1	2
Gestão da Propriedade Rural	15	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenheiro Agrônomo.	706	São Pedro	1	2
Produção Agrícola	15	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenheiro Agrônomo.	707	São Pedro	1	2
Extensão Rural e Políticas Agrícolas	11	Graduação em Agronomia, Engenheiro Agrônomo, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola.	708	São Pedro	1	2

LISTA 8– DISCIPLINAS ESPECIFICAS DO CURSO DE OPERADOR DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO

ENCARGO	CH	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Sistemas de Irrigação e Drenagem	21	Graduação em Agronomia, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola, Ciências Agrárias, Tecnólogo em Irrigação	801	Garanhuns	1	2
Procedimentos Básicos de Manutenção de Sistemas de Irrigação	21	Graduação em Agronomia, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola, Ciências Agrárias, Tecnólogo em Irrigação	802	Garanhuns	1	2
Manejo e Operação de Sistemas de	46	Graduação em Agronomia	803	Garanhuns	1	2

Irrigação		,Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola, Ciências Agrárias, Tecnólogo em Irrigação				
-----------	--	--	--	--	--	--

LISTA 9 – DISCIPLINAS ESPECIFICAS DO CURSO DE OPERADOR DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO (Distrito de São Pedro-Garanhuns)

ENCARGO	CH	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Sistemas de Irrigação e Drenagem	21	Graduação em Agronomia ,Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola, Ciências Agrárias, Tecnólogo em Irrigação	901	São Pedro	1	2
Procedimentos Básicos de Manutenção de Sistemas de Irrigação	21	Graduação em Agronomia ,Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola, Ciências Agrárias, Tecnólogo em Irrigação	902	São Pedro	1	2
Manejo e Operação de Sistemas de Irrigação	46	Graduação em Agronomia ,Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola, Ciências Agrárias, Tecnólogo em Irrigação	903	São Pedro	1	2

*** Nos módulos específicos, caso ocorra falta de preenchimento de vaga em um determinado código, e possuindo este código a mesma formação mínima exigida de outro código, poderá o candidato selecionado em outro código com a mesma formação mínima exigida ser convidado a lecionar a disciplina do código que não houve preenchimento da vaga.**



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

ANEXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

Campus Garanhuns:

Rua Padre Agobar Valença, s/n, Severiano Moraes Filho - Garanhuns-PE CEP: 55299-390

Telefones: (87) 3221-3100

Horário de Funcionamento dos Cursos: Tarde: 13:30h às 17:30h / Noite: 19h às 22h

Unidade Remota PRONATEC- Distrito de São Pedro

Escola José Ferreira Sobrinho

Rua DEP Aluisio Pinto S/N

Distrito de São Pedro

Garanhuns - PE

CEP: 55302-000



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns



ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

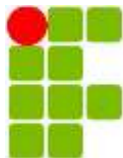
TABELA 1 – DOCENTE

Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	15 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	10 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
9	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 25 pontos.	25 pontos
10	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
11	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos	06 pontos
12	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
13	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
14	Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
15	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- ✓ Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- ✓ Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns



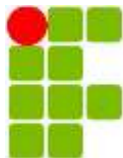
ANEXO IV

CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG n°:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
TÉCNICA	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns



ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, registrado no MF/CPF sob o nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para o **Processo Seletivo Público Simplificado** para o Encargo **de Professor(a)** nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, Campus/Unidade Acadêmica _____ residente à _____
selecionado(a), para atuar na função de _____, **declaro**, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns



ANEXO VI

LISTA DOS CURSOS OFERTADOS PARA O PERÍODO 2017/2018

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSOS	C.H.	PERÍODO
Campus Garanhuns	Segundas à sextas	13:30h às 17:30h	DESENHISTA DE MÓVEIS	160h	Previsão de Início fevereiro/2018 Previsão para Término: junho/2018
Campus Garanhuns	Segundas à sextas	19: 00h às 22: 00h	AUDIODESCRITOR	160h	Previsão de Início fevereiro/2018 Previsão para Término: junho/2018

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSOS	C.H.	PERÍODO
Unidade Remota PRONATEC-Garanhuns	Segundas à sextas	19: 00h às 22: 00h	AGRICULTOR FAMILIAR	200h	Previsão de Início fevereiro/2018 Previsão para Término: junho/2018
Unidade Remota PRONATEC-Garanhuns	Segundas à sextas	19: 00h às 22: 00h	OPERADOR DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO	160h	Previsão de Início fevereiro/2018 Previsão para Término: junho/2018
			RECREADOR CULTURAL	160h	
			ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL	160h	
			AGENTE CULTURAL	160h	
Unidade Remota PRONATEC-Distrito de São Pedro	Segundas à sextas	19: 00h às 22: 00h	AGRICULTOR FAMILIAR	200h	Previsão de Início fevereiro/2018 Previsão para Término: junho/2018
			OPERADOR DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO		